

**MEMORANDO Nº 102/15 PROCESSO Nº 4047/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de veículo tipo furgão para o Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, de uso exclusivo para distribuição de gêneros alimentícios para as escolas municipais.

**2. JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo tipo furgão em condições adequadas para uso exclusivo para o Setor Municipal de Alimentação Escolar, e a falta do mesmo prejudica as atividades do SEMAE na distribuição da alimentação escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

A Licitante deverá proceder a entrega do produto objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Alexânia-GO reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar a Compra e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

01 (um) veículo tipo furgão, com as seguintes especificações: original de fábrica novo Zero Km; Motor de no mínimo 1.4 bicomustível; Transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção hidráulica; Potência mínima de 65cv; Apoio de cabeça para bancos dianteiros; Capacidade para 02 ou 03 passageiros (incluso motorista); Capacidade de carga de no mínimo 650 Kg; Cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de 3 pontos; Rodas de aço 14"; Tapete de borracha no assoalho; Temporizador do limpador de para-brisa; Cor branca sólida; Alarme para portas abertas; Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Fabricação nacional.

O licitante deverá fornecer 3 (três) anos de garantia/assistência técnica do veículo a contar da data da entrega definitiva do bem.



Não será aceito veículo com carroceria aberta original e transformado em carroceria fechada.

Será considerado veículo novo aquele que atende a especificação constante na Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste termo de referência e observados os esclarecimentos constantes do item 9 deste termo de referência.

## **6. PAGAMENTO**

O preço de compra do veículo será o menor preço apresentado pelos proponentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Alexânia, devidamente atestada pela secretaria municipal de educação.

## **7. FONTE DE RECURSOS**

A aquisição será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 10.32.12.361.0403.1.179.4.4.90.52.

## **8. DAS PENALIDADES**

Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município Contratante poderá aplicar ao Licitante, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste. O licitante no caso de inexecução por parte do Poder Público também fará jus a multa correspondente a 2% do valor do ajuste.

## **9. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 1 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do material cotado.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**



Olívia José da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 019/2013